



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO EM FARMÁCIAS E ATACADISTAS EM GERAL DE GRAVATAÍ.

INCLUSIVE - Atacadistas de: Madeira, Gêneros Alimentícios, Tecidos, Vestuários e Armarinhos, Produtos Químicos e de Drogas e Medicamentos, Atacadista de Louças Tintas e Ferragens, Atacadista em Geral e Com Varejista de Produtos Farmacêuticos **MR075143/2018 e MR075180/2018**

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo/2018, com o percentual de **1,81%** sobre os salários e um percentual maior para os pisos. Portanto os empregados **das categorias acima** deverão receber o salário do mês de **dezembro** já reajustado e ainda as diferenças de **Março, Abril, Maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2018.**

Veja abaixo como ficam os pisos:

Admissional válido por 60 dias		Para Empregados com mais de 60 dias	
FIXO	R\$ 1.173,00	FIXO	R\$ 1.255,00
COMISSÃO	R\$ 1.255,00	COMISSÃO	R\$ 1.277,00
BOY	R\$ 1.115,00	BOY	R\$ 1.136,00

OBS: Os Pisos Admissional acima, válidos por 60 dias, é apenas para aqueles empregados que não tenham experiência na função, comprovada através da CTPS, os demais passam direto para Empregados com mais de 60 dias.

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2017	1,81%	JUN/2017	1,20%	SET/2017	1,20%	DEZ/2017	0,67%
ABR/2017	1,49%	JUL/2017	1,20%	OUT/2017	1,20%	JAN/2018	0,41%
MAI/2017	1,20%	AGO/2017	1,20%	NOV/2017	0,85%	FEV/2018	0,18%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais decorrentes da presente convenção deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento de dezembro de 2018. Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2017. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção do Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, para Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2018, receberão um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de dezembro de 2018,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de janeiro de 2019 e 01 dia da remuneração do mês de fevereiro de 2019** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de março de 2019.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, dezembro de 2018

Antonio Fellini – Presidente